



## ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO

Nome: ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS

End: Rua T-14, nº 249

Cep: 74230-130

Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços)

CNPJ: 02.106.664/0001-65

Insc. Mun.: Isento

Site: www.ovg.org.br

Insc. Estadual: Isento, Lei Federal nº 3.193 / 1957

Número: 076-A/2025

Emissão: 30/06/2025

Processo: 202400058003749

ESTA OC, COMPLEMENTA A DE Nº. 076/25

### FORNECEDOR

Nome: PARAISO PISCINAS LTDA

CNPJ: 11.542.996/0001-83

Fone: (62) 99906-1602 (62) 98555-4730 (62) 99922-4045

Contato: Antônio

E-mail: contato@paraisopiscinas.com.br

End: R AMOR-PERFEITO

Nº 49

CEP: 75.382-103

Bairro: CONJUNTO DONA IRIS II

Cidade: TRINDADE

Estado: Goiás

DADOS BANCÁRIOS: ITAU AGÊNCIA: 4313 CONTA: 73299

Recursos Financeiros - Contrato de Gestão nº 001/2011 - SEAD

REFERENTE LOTE 3 - Enrolador para capa térmica de piscina.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	LOCALIDADE	MEDIDA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	XX	XX	XX	XXX	XX	XX	XX
2	Enrolador para capa térmica de piscina. Material: Aço Inox 304. Eixo superior: Aço Inox 304, Tubo 4", Parede 1.5mm; Eixo inferior: Tubo (guia) confeccionado em aço inox 304, tubo de 3", parede de 1.5mm. Com pés fixos - adaptados ao tamanho da piscina, conforme Figura 1. Com tubo guia na parte inferior do eixo principal; Acionador por meio de dois volantes, sendo um do lado esquerdo e um do lado direito. Resistentes ao sol, ao cloro e outros produtos para tratamento da piscina. Toda a instalação dos enroladores será realizada pela Contratada, incluindo todas as adaptações que se fizerem necessárias para		5,30m	UNID.	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
3	XX	XX	XX	XXX	XX	XX	XX
1.1	XX	XX	XX	XXX	XX	XX	XX
1.2	(+) Mão de obra referente a execução do serviço de instalação.			serv	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
1.3	xx	xx	XX	XXX	xx	xx	xx

Valor por extenso: QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS R\$ 4.550,00

Cond. Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.  
O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.  
A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.  
Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.  
Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.  
Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.  
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.  
As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme os percentuais estabelecidos na legislação vigente.  
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.  
As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.  
Comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.  
Em caso de desenquadramento, a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.  
Nos casos em que houver mais de uma atividade econômica para execução do objeto, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente a cada modalidade, como fornecimento, locação, serviço, dentre outros.  
Somente serão pagos os serviços devidamente executados.

Local de Entrega

Espaço Bem Viver I  
Rua Palmares, entre CM-08 e CM-10, Setor Cândida de Moraes – Goiânia-GO

Prazo de Entrega

Os produtos deverão ser entregues montados, de forma única, em até 45 (trinta) dias após a solicitação, observando-se as condições do Termo de Referência para a entrega dos mesmos.

Atenção: É obrigatório a apresentação desta na entrega de qualquer material / serviço na OVG.

A Contratada deverá estar ciente de que o ato da execução dos serviços/fornecimento dos produtos, não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

Após a entrega dos produtos/execução dos serviços, verificando-se defeito nas peças e/ou componentes eventualmente substituídos, a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 03 (três) dias.

O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

O transporte e a descarga dos produtos no local da execução dos serviços correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

A recusa injustificada da Contratada em executar os serviços/entrega dos produtos no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

Ocorrendo qualquer problema, a Contratada deverá comunicar imediatamente por escrito ao gestor e/ou subgestor do Contrato.

A empresa Contratada é responsável por todos os materiais, mão de obra especializada, EPI'S e equipamentos necessários para a perfeita execução do serviço contratado.

Fica assegurado à OVG o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados/produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os serviços irregulares no prazo máximo de 03 (três) dias.

#### Das obrigações da contratada

Utilização de EPI'S (Equipamento de Proteção Individual) durante o período de execução dos serviços. Não permitir que seus empregados realizem os serviços sem o uso dos equipamentos de segurança obrigatório, enquanto estiverem nas dependências da OVG.

A Contratada ficará responsável pela emissão de notas fiscais de serviços e nota fiscal de fornecimento de produtos.

Observar por si e por seus prepostos, as normas de procedimentos, segurança, ética e disciplina interna da contratante, sempre que adentrar em suas dependências e instalações.

Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte, entrega, carga/descarga, mão de obra, ferramentas, distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

Nenhuma ferramenta ou equipamento de trabalho será emprestado pela Contratante.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor responsável, qualquer motivo que impossibilite de execução dos serviços, nas condições pactuadas.

Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto.

Disponer de mão de obra qualificada e capacitada para a plena execução dos serviços.

Apresentar os empregados que executarão os serviços, devidamente uniformizados, calçados e identificados por meio de documentação pessoal e crachás, não sendo permitido o ingresso de operários vestidos de calção ou bermudas, sem camisas, ou com vestimentas inapropriadas.

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão às Unidades da OVG para a execução dos serviços.

Responsabilizar-se, sem custo adicionais a OVG, pelo deslocamento de pessoal e material necessários para as prestações de serviços nas unidades.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz; nem permitir o trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Será de inteira responsabilidade da Contratada, qualquer acidente de trabalho envolvendo seus empregados durante a execução dos serviços ou durante permanência dos mesmos nas dependências da OVG.

A Contratada deverá dar destinação final aos resíduos que forem gerados durante a execução dos serviços.

Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços a serem contratados a terceiros, sob pena de rescisão de contrato.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.

Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

DA GARANTIA : A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos equipamentos.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS : A empresa declarada "provisoriamente" vencedora da cotação ou o contratado, poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Cabe ao Gestor do Contrato o recebimento do objeto, conforme Regulamento para Aquisições da OVG. Obs.: Gestor responsável : Ronan da Silva Oliveira Ramos (GAD) - Fone: (62) 3914-6614 / e-mail: ronan.ramos@ovg.org.br

Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

Secretaria da Receita Federal/SIMPLES - Anexar com a Nota fiscal comprovante do SIMPLES para não retenção dos impostos e contribuições devidos, caso contrário serão retidos e recolhidos. Impostos Municipais - apresentar documentos de isenção ou imunidade e/ou por estimativa para não retenção dos tributos.

Diretor Geral em Substituição (Portaria nº. 328/25-DIGER) / Diretor Administrativo Financeiro

Recibo/CONTRATADO

Sérgio Borges Fonseca Junior

DATA: \_\_\_/\_\_\_/2025